



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

“DISPÕE SOBRE PREGAO ELETRONICO Nº022/2022-SRP,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260/2022”

Patrícia Mara Moda Tourão, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 613/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Administrativo Nº 260/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº022/2022-SRP, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo licitatório tendo por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de Tomografia Computadorizada (TC) de 16 canais, em atendimento ao termo de convenio nº 05/2022, firmado entre Prefeitura Municipal de Óbidos e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, no Município de Óbidos, conforme edital e do termo de referência.

A solicitação foi formalizada através do Ofício 085/SEMPOF-Planejamento, com os seguintes anexos: cópia do convenio n ° 05/2022, Processo nº2022/118494 e sua publicação no diário oficial, termo de referência, pesquisas de preço, termo de declaração de disponibilidade orçamentaria, justificativa para a contratação, portaria de designação dos fiscais de contrato.

Institui a declaração de adequação orçamentaria e financeira, pelo Prefeito Municipal, juntamente com o termo de autorização de abertura de procedimento administrativo de licitação em 10/06/2022.

Consta nos autos, o termo de autuação do processo emitido em 20/06/2022.

Submetidos os autos para análise jurídica, com minuta elaborada do edital e contrato e seus anexos. Exarando parecer nº137/2022/PJMO, opinando pela aprovação da redação da minuta do edital, prosseguimento do feito para realização do certame.

Estando devidamente assinado e publicado o edital de licitação, ocorreu juntadas nos comprovantes de publicações nos meios oficiais de divulgações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

Prosseguindo os autos, observa-se Edital nº022/2022, de menor preço por item e data de abertura pregão eletrônico em 18/08/2022 e aviso de publicação. Verifica-se ata inicial de propostas e ata parcial final.

No decorrente obteve os vencedores do processo, a empresa vencedora REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA.

Resta o presente juntada para habilitação e proposta da empresa vencedora do processo. Registra-se ainda julgamento de recurso administrativo em 18/08/2022 e contra razão recurso administrativo e o julgamento recurso administrativo, informando que a recorrente SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, demonstrar insatisfação contra a inabilitação para o pregão em referencia. Em decisão a pregoeira da PMO, informa sobre insuficientes as justificativas apresentadas pela recorrente, mantendo a decisão anterior preferida.

Transcorre o registro de preço, adjudicação e a homologação.

Após a análise pela Assessoria Jurídica, observa-se que a mesma opinou-se pela homologação do certame.

Relatando o bastante.

FUNDAMENTAÇÃO:

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º e art. 2º, § 1º da lei 10.520/02, que rezam da seguinte maneira:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º (...)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame foi realizada pela pregoeira da CPL, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição. Há também o termo de referência para fins de especificação do objeto.

Em relação ao edital, neste deve constar o objeto, o órgão gerenciador e órgão participante, credenciamento, participação pregoão, envio da proposta, propostas e formulação de lances, aceitabilidade da proposta vencedora, empate, habilitação, encaminhamento da proposta vencedora do recurso, registro de preço, adjudicação e homologação, termo de contrato ou outros instrumentos, reajuste, pagamento, sanções administrativas, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, adesão a ata de registro, disposições gerais, anexos e termos de referências com justificativa da necessidade de contratação, sua natureza e vigência.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecidos e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Em relação aos requisitos formais do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

CONCLUSÃO:

Portanto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se **favorável** pelo processo administrativo nº 260/2022/PMO, pregão eletrônico nº022/2022/PMO.

É o parecer do Controle Interno.

Óbidos-PA; 14 de outubro de 2022.

Patrícia Mara Moda Tourão
Coordenadora Controle Interno
Decreto nº613/2021